



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 01/2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MECÂNICAS – PPG-CM

Estabelece as regras para atribuição e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado do programa de Demanda Social CAPES/CNPq.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Mecânicas estabelece as seguintes regras para atribuição e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado do programa de Demanda Social (DS) CAPES/CNPq.

Art. 1º. Será competência da Comissão de Pós-graduação a análise de processo para atribuição e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-CM.

Art.2º. Para candidatar-se a bolsa de mestrado ou doutorado do PPG-CM, o aluno deverá declarar que pleiteia bolsa do PPG-CM.

Parágrafo único - A declaração de interesse em receber bolsa do PPG-CM deverá ser feita durante o processo de seleção de novos alunos do PPG-CM, do qual o interessado participou para ingressar no programa.

Art.3º. Todos os alunos candidatos a bolsa de estudo serão classificados e listas ordenadas, distintas para os níveis de mestrado e doutorado, as quais serão usadas para definir a prioridade de atribuição de bolsas.

Art.4º. O ordenamento dos candidatos a bolsa do PPG-CM será realizado em função de uma nota para atribuição de bolsas.

Parágrafo único- A nota do candidato a bolsa será dada pela seguinte equação:

$$NAT = NF + NT + ND + NCD,$$

em que *NAT* representa a nota para a atribuição de bolsa, *NF* representa a nota final do candidato no processo de seleção de novos alunos do PPG-CM do qual o interessado participou para



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

ingressar no programa, *NT* representa a nota relativa ao tempo de permanência do aluno no programa, *ND* representa a nota devido ao desempenho em disciplinas do programa e *NCD* representa outras contribuições discentes.

I – A *NF* obedecerá às regras estabelecidas no edital de seleção do qual o candidato participou, quando de seu ingresso no programa.

II – A *NT* será determinada de acordo com o tempo de matrícula do aluno no programa, limitado a 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado. O candidato receberá 0,1 ponto a cada semestre regular, cursado no programa, com disciplina.

III – A *ND* será determinada de acordo com as menções obtidas pelo candidato, dentro das disciplinas ofertadas pelo programa. O candidato receberá 0,15 ponto a cada MS e receberá 0,3 ponto a cada SS.

IV – A *NCV* será determinada pela publicação de artigos científicos em anais de congressos nacionais ou internacionais e periódicos cadastrados na base SCOPUS, após o ingresso no PPG-CM. O candidato receberá 0,1 ponto a cada publicação em anais de congressos, e a seguinte pontuação por artigo publicado em periódico de acordo com o Maior Percentil da Base Scopus (MPS):

Se $MPS \geq 87,5 \rightarrow NCD=1$

Se $87,5 > MPS \geq 75 \rightarrow NCD=0.9$

Se $75 > MPS \geq 62,5 \rightarrow NCD=0.75$

Se $62,5 > MPS \geq 50 \rightarrow NCD=0.5$

Para que a pontuação seja registrada, o candidato deverá enviar via e-mail (enm.pcmec@gmail.com) cópia da publicação e ter o registro atualizado em seu currículo lattes.

V – A lista dos candidatos às bolsas de mestrado e doutorado será atualizada a cada início de semestre letivo.

VI – A lista dos candidatos às bolsas de mestrado e doutorado será pública e estará disponível no site do PPG-CM (www.pcmec.unb.br).

Art. 4º. Para manter sua de bolsa, o aluno deverá obedecer às seguintes condições:



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

I – O aluno de mestrado ou doutorado bolsista terá que cursar, no mínimo, 12 créditos por semestre até a conclusão dos créditos exigidos pelo programa.

II – Não ter reprovação em disciplinas.

III – Estar no tempo regular para a conclusão da dissertação de mestrado ou tese de doutorado (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

IV – No caso de aluno de doutorado, ter defendido seu exame de qualificação, com aprovação, em até 24 meses após seu ingresso no PPG-CM.

Art. 5º. Casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-graduação do PPG-CM.

Brasília, 29 de julho de 2019

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Mecânicas